

Interior

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: JOÃO PAULINO, ROSIMAR SILVA BELLO e EVANIL FERREIRA BELLO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna, da 2ª Vara Cível de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005012-72.2023.8.16.0129, em que é(são) autor(es) LARISSA ESCOBAR BUENO BELTRÃO, EDWARD JOSÉ CABRAL JUNIOR, ELIZABETH BISCHOF, JESSICA ALBERNAZ BELTRÃO, MHAYANNE ESCOBAR BUENO BELTRÃO CABRAL, CARLOS ALBERTO LIMA BISCHOF, LOURDES HELENA BELTRÃO, OLIVIO BELTRAO JUNIOR, RONALD POLTRONERI TOGNINI, FERNANDA LIDIA DE OLIVEIRA BELTRÃO, e réu(s) BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, e que por este edital procede à CITAÇÃO de JOÃO PAULINO, ROSIMAR SILVA BELLO (CPF nº 658.650.739-15) e EVANIL FERREIRA BELLO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Imóvel recentemente reconhecido como área urbana, conhecida na prática como "Sítio Tabatinguera ou da Batinguera e Chácara do Marreco", localizada na Estrada do Imbocuí, distrito de Alexandra, neste município de Paranaguá/PR. Após estudos técnicos, atestou-se que a área usucapienda total é de 743.280,14 m² (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) ou 74 ha 32 a 80,14 ca (setenta e quatro hectares e trinta e dois ares e oitenta centiares e quatorze centésimos) correspondente a fração da matrícula nº 52.531, e encontra-se subdividida em 2 (duas) áreas, que na prática são divididas pela "Estrada do Imbocui" e possuem as seguintes confrontações e características: ÁREA 1 - SÍTIO TABATINGUERA OU DA BATINGUERA. CONFRONTANTES: Além de confrontar com o "Rio Imbocui" e com a "Estrada do Imbocui", a área acima descrita confronta com áreas possuídas pelos Sr. PEDRO MATHEUS GUARIENTE GRYBOWSKY e pelo Sr. VALNEI BARROS DA ROSA, este último, que além de reconhecer o exercício da posse mansa e pacífica da área, expressamente declarou total aceitação aos termos do memorial descritivo, reconhecendo os limites e distâncias especificados, dispensando inclusive a sua intervenção/ participação na presente ação de usucapião (MOV. 1.22). ÁREA 2 - "SÍTIO TABATINGUERA" OU "DA BATINGUERA" - ANTIGO "SÍTIO DO MARRECO"; CONFRONTANTES: Além de confrontar com a "Estrada do Imbocui", a área acima descrita confronta com áreas possuídas pelos Srs. JOÃO PAULINO (e sucessores), EVANIL FERREIRA BELLO e ROSIMAR DA SILVA BELLO, TERESA VICENTE, ROGÉRIO NOEMIL PAIVA e SELMA PAIVA, e JOCELITO OLSEN ALVES, tendo os 4 (quatro) últimos (ROGÉRIO, SELMA, TERESA e JOCELITO), além de reconhecerem o exercício da posse mansa e pacífica da área, declararam expressamente a total aceitação aos termos do memorial descritivo, reconhecendo os limites e distâncias especificados, e nos casos dos 3 (três) últimos, dispensando inclusive a intervenção/ participação deles na presente ação de usucapião (MOV. 1.18/1.21)", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Foi dado valor a causa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 25 (vinte e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Gisele Pedrão Macario do Nascimento, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Paranaguá, 03 de dezembro de 2024. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.